



## **EDITAL N° 05/2022**

### **Apoio a Projetos Extensionistas de Arte, Cultura, Esporte e Lazer Pró-Reitoria de Extensão/Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições, torna público este edital e convida os Servidores do IF Sudeste MG a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, para a seleção de projetos, considerando a importância da valorização das experiências extracurriculares como um dos princípios da educação consignados na lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N° 9.394/1996, art. 3°, inciso X; considerando o compromisso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais com a formação humana integral e com a educação inclusiva e emancipatória, conforme o Estatuto do IF Sudeste MG, art. 3°, incisos III e IV; considerando a previsão de que sejam destinados recursos públicos prioritariamente para a promoção do desporto educacional ou esporte-educação, entendendo a sua prática na educação básica e superior como forma de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, segundo o Decreto N° 7.984/2013, que regulamenta a Lei N° 9.615/1998, que institui as normas gerais sobre o desporto nacional; considerando que realizar e estimular a produção cultural é uma das finalidades dos Institutos Federais, conforme o previsto em sua Lei de criação, Lei N° 11.892/2008, art. 8°, inciso VIII; considerando que promover atividades integradas de esporte e de cultura são metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Sudeste MG.

#### **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1 Edital para apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de Projetos Extensionistas de Arte, Cultura, Esporte e Lazer nas unidades do IF Sudeste MG. O edital está em consonância com a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG ([Resolução CONSU/IF Sudeste MG N° 041/2019](#)), cujo objetivo é estabelecer critérios e ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios aqui estabelecidos.

1.2 A Pró-reitoria de Extensão disponibilizará apoio financeiro em forma de bolsas, destinadas aos estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG.

1.3 A Pró-reitoria de Extensão concederá o apoio financeiro a que esse edital se refere, em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira, sendo que os projetos a serem contemplados seguirão a ordem de classificação.

1.4 Os projetos de que trata este edital, para sua execução, não contarão com recursos financeiros destinados à aquisição de materiais permanentes ou equipamentos.



1.4.1 No caso de necessidade de utilização de recursos materiais dos campi do IF Sudeste MG, tais como transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto. Para comprovar a viabilidade da utilização desses recursos, deve ser anexado no SIGAA, no momento da submissão, declaração do setor competente, do respectivo campus indicando ciência e disponibilidade de uso do recurso solicitado, podendo ser feita via e-mail institucional.

1.5 Os Projetos classificados, após a avaliação final que, por questões orçamentárias, não terão condições de receber recursos financeiros, poderão ser desenvolvidos por extensionistas voluntários, via [edital de fluxo contínuo](#).

## **2 - OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo geral**

2.1.1As ações das propostas de projetos submetidas a este edital deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo interdisciplinar, educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, integrando os currículos dos cursos de forma a contribuir para o processo formativo do educando, conforme o disposto no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão ([Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2020](#)).

### **2.2 Objetivos específicos**

2.2.1 Fomentar a realização de Projetos Extensionistas de Arte, Cultura, Esporte e Lazer, cujas propostas de realização sejam submetidas em formato de projetos de extensão, classificados com recursos, por meio de concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG e a colaborador externo, nos termos da Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2020, com vistas a:

I - Institucionalizar ações que visem à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixos centrais a cultura e o esporte.

II - Estimular e apoiar a institucionalização de Projetos Extensionistas de Esporte e Cultura, considerados fundamentais para o cumprimento das metas da Pró-Reitoria de Extensão no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

III - Apoiar a formação de coletivos artístico-culturais no IF Sudeste MG e incentivar os campi a manterem esses coletivos em funcionamento.

IV - Incentivar e apoiar a realização de atividades esportivas nos campi, contribuindo para possibilitar condições de permanência e êxito escolar, promover a cultura esportiva e a integração.



### **3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

3.1. As ações de extensão concorrentes ao apoio que este edital se refere deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 3.1.1. Comunicação;
- 3.1.2. Cultura;
- 3.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 3.1.4. Educação;
- 3.1.5. Meio Ambiente;
- 3.1.6. Saúde;
- 3.1.7. Tecnologia e Produção;
- 3.1.8. Trabalho.

### **4. DAS LINHAS DE EXTENSÃO**

4.1. Além disso, as ações de extensão concorrentes ao apoio a que este edital se refere também deverão vincular-se a uma das [linhas de extensão](#) e devem ser sinalizadas no projeto.

### **5 - MODALIDADES DOS PROJETOS**

5.1 As propostas de projetos submetidas para seleção deverão contemplar uma das seguintes modalidades:

5.1.1 Esporte: prática de atividade física competitiva ou não; esporte, lazer e saúde; estímulo a hábitos saudáveis; combate ao sedentarismo; prevenção da obesidade; formação integral do educando; competições esportivas estudantis internas ou externas; desporto universitário; esporte eletrônico; xadrez; esporte adaptado; oficinas de modalidades esportivas; projetos em parceria com escolas.

5.1.2 Cultura: cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; arte-educação; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; festivais musicais; saraus literários; concursos culturais; produção teatral e circense; rádio universitária; projetos em parceria com escolas.

5.2. No momento da submissão, o coordenador deverá assinalar, no termo de compromisso do



coordenador, a modalidade do projeto: cultura ou esporte.

5.3. Os projetos da modalidade Esporte devem ser coordenados por profissionais de Educação Física.

## **6 - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor docente ou técnico administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto. A coordenação de projeto será considerada prestação de serviço público relevante.

6.2 Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (dois) projetos por modalidade. No caso de ambos serem aprovados, apenas 01 (um) projeto por modalidade, os melhores classificados, fará jus ao recebimento de bolsas.

6.3 É vedada a submissão de projetos de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências registradas na Diretoria de Extensão do campus ou na Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, ou, ainda, que estejam licenciados de suas atividades por qualquer natureza.

6.4 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do [termo de compromisso do bolsista discente](#) e/ou [termo de serviço voluntário](#).

6.5 As formas de controle das condições de participação dos bolsistas discentes são de responsabilidade do coordenador do projeto, conforme critérios mínimos disponíveis no modelo de edital de chamada do bolsista discente e conforme o Art. 36 da Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019. Outras formas de comprovação deverão ser feitas por meio do SIGAA e pelo "[Termo de Compromisso do Bolsista Discente](#)".

6.6 Os bolsistas discentes serão selecionados pelo Coordenador da proposta, via SIGAA – Módulo Extensão, conforme tutorial lançado junto ao [Modelo Edital de Chamada de Bolsista Discente](#).

6.7 Os bolsistas colaboradores externos serão selecionados pelo Coordenador da proposta, em edital único para todos os projetos lançados pela Diretoria de Extensão do campus, conforme [Modelo de Edital de Chamada de Bolsista Colaborador Externo](#).

6.7.1. Os bolsistas discentes e colaboradores externos serão selecionados desde que não possuam parentesco direto ou colateral com o coordenador da proposta, conforme o Código Civil (Art. 1.591 ao Art. 1.595 da Lei nº 10.406/2002). Caso seja verificado, a qualquer momento, essa situação, o bolsista será desligado do projeto e sua bolsa será imediatamente cancelada e os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos ao erário.

6.8 Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do "[Termo de Serviço Voluntário](#)".



6.8.1 Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

6.8.2 O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.9 Só será admitida, ainda, a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se justificado e aprovado pelos avaliadores.

6.9.1. O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um coordenador de ação que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, 1 (um) estudante bolsista do IF Sudeste MG.

6.9.2. O bolsista colaborador externo será selecionado via chamada pública, nos moldes do que prevê a Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 41/2019. Após a seleção, o coordenador deverá [cadastrá-lo como integrante da equipe](#) no SIGAA/Módulo Extensão e atribuir-lhe objetivos e atividades.

6.9.3. A seleção do colaborador externo está fundamentada na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014 e na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

6.10 As ações devem, enquadrar-se na categoria “projeto” de extensão;

I. Projeto: conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

## **7 - RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

7.1 Os recursos deste Edital são provenientes do orçamento consignado ao IF Sudeste MG na LOA de 2022, especificamente na Ação 20 RL, PTRES 170742, Fonte 8100000000.

7.1.1 Os recursos deste edital serão divididos proporcionalmente entre as modalidades do item 5.1.

7.1.2 Caso não haja número suficiente de projetos aprovados de uma determinada modalidade, fica resguardado a Pró-Reitoria de Extensão de redistribuir os recursos para projetos da outra modalidade, visando fomentar projetos aprovados e não contemplados, respeitando a ordem de classificação.



7.2 Os projetos de cada modalidade (esporte e cultura) serão selecionados separadamente, a partir de demanda qualificada, por ordem de classificação.

7.3 O número de propostas apoiadas está condicionado à ordem de classificação por modalidade e à disponibilidade financeira e orçamentária.

7.4 O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com a Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) está assim definido:

- a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 1): R\$400,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;
- b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 2): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;
- c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX MED): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais.
- d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX COL) (08 horas semanais): R\$600,00/mês. Profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que auxiliará no desenvolvimento das atividades do projeto, selecionado por chamada pública, seguindo o procedimento previsto na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

7.5 As bolsas de extensão terão vigência de até 6 (seis) meses, com o início das atividades do projeto previstas para outubro de 2022 e o término em março de 2023.

7.6 O pagamento das bolsas será realizado pelo depósito direto em conta corrente bancária em nome do bolsista, conforme o estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019](#) e na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.

7.7 O coordenador da proposta poderá incluir na equipe de 1 (um) a 5 (cinco) estudantes bolsistas (BEX SUP 1, BEX SUP 2, BEX MED), além de 1 (um) colaborador externo (BEX COL), desde que dentro do limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por projeto.

7.8 O coordenador poderá prever na proposta a atuação de um colaborador eventual, profissional externo à instituição a quem não serão concedidas bolsas, mas que poderá receber diárias e reembolso de passagens rodoviárias, para realizar participações eventuais no projeto (oficina, minicurso, *workshop*, apresentação cultural, *performance*).

- 7.8.1 As diárias para o colaborador eventual serão cadastradas pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão, via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e estarão limitadas a 3 (três) diárias por projeto.



7.8.2 Por ocasião da solicitação das diárias para colaborador eventual, deverão ser solicitadas pelo coordenador à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer via SIPAC, mediante apresentação de [nota técnica](#) justificando a sua necessidade, na qual deverão ser informados os dados do colaborador eventual, a sua experiência profissional na área da atividade que irá realizar, bem como a contribuição que dará ao projeto. Após o recebimento das diárias, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer o relatório de viagem preenchido e assinado pelo colaborador eventual, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Extensão.

7.8.3 Este edital não concederá diárias aos membros da equipe de extensionistas do projeto (coordenador, servidores, bolsistas e voluntários).

7.9 Os recursos deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.

7.10 O IF Sudeste MG reserva-se o direito de alterar os valores indicados no item 7.1 deste edital, em virtude de modificação na disponibilidade orçamentária e financeira.

## **8 - COMPROMISSOS**

8.1 Todo participante de projeto submetido a este edital deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do [Termo de Compromisso Bolsista discente](#), [Termo de compromisso do servidor coordenador](#), [Termo de compromisso do bolsista colaborador externo](#) e/ou [Termo de serviço voluntário](#).

8.2 Os estudantes e colaboradores externos serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão após a assinatura do Termo de Compromisso, antes do início das atividades.

8.3 A participação no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.4 São atribuições dos coordenadores das propostas:

- I. Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas e voluntários nas atividades, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;
- II . Após a seleção dos bolsistas, encaminhar, via SIGAA/Módulo Extensão, todos os documentos dos selecionados para que sejam feitos os processos de bolsas;
- III. Enviar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação de extensão, Relatório ao final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- IV. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até o dia 25 de cada mês, as [Controle de Frequência dos Bolsistas](#), sob pena de suspensão do pagamento dos mesmos;
- V. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão no relatório final (obrigatoriamente):



- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes da ação;

VI. Realizar o [controle de frequência](#) e de desempenho do bolsista, comunicando formalmente à Diretoria de Extensão do campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou [cancelamento da bolsa](#), indicando, quando necessário, um [substituto para o bolsista discente](#) e/ou devolução de recursos à união quando for o caso.

VII. Comunicar formalmente à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, [indicando um substituto](#) adequado;

VIII. Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019;

## **9 - DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A proposta deverá ser cadastrada diretamente no SIGAA/Módulo Extensão, de acordo com o [Tutorial de Submissão de proposta](#). A submissão da ação de extensão será feita, exclusivamente, via SIGAA/Módulo Extensão. A Pró-reitoria de Extensão publicará o resultado da avaliação das ações propostas conforme descrito no cronograma e seguindo os critérios avaliativos.

9.2 A proposta de projeto deverá ser elaborada seguindo os princípios de natureza acadêmica que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

- I - A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica-acadêmica e cidadã do estudante, explicitada em um plano de trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto socioeconômico-cultural da comunidade cujas aspirações se pretende atender e que essas atividades colaboram com o desenvolvimento regional;
- II - A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;
- III - Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.





9.3 A proposta de projeto deverá ser elaborada, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

- I - Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, que gere ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Que contribua na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;
- II - Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.

9.4 A Estruturação das propostas deverá conter:

9.4.1 Participação da comunidade externa, com estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.

9.4.2 Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

9.4.3 Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelos campi e troca de conhecimentos e metodologias.

9.4.4 Clareza e precisão dos objetivos e atividades propostas, e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

9.4.5 Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos e atividades definidas e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

9.4.6 Atividades e Objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

9.4.7 Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

9.4.8 Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como as formas de execução da ação de extensão.



9.4.9 Apresentação de [carta de anuência de instituição parceira](#), se houver.

9.4.10 Justificativa elaborada para contratação de colaborador externo, conforme determina a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014;

9.5 Recomenda-se que os projetos submetidos não ultrapassem os limites de caracteres a seguir:

- I. Resumo: até 1300 caracteres com espaço;
- II. Justificativa: até 2000 caracteres com espaço;
- III. Fundamentação teórica: até 8000 caracteres com espaço;
- IV. Metodologia: até 5000 caracteres com espaço;
- V. Objetivos Gerais: até 2000 caracteres com espaço;
- VI. Resultado esperado: até 1500 caracteres com espaço.

9.6. No momento da submissão, o coordenador deverá assinalar, no termo de compromisso do coordenador, a modalidade do projeto: cultura ou esporte.

## **10. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

10.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do [Módulo Extensão do SIGAA](#), conforme [tutorial](#), cadastrando sua ação de forma online e anexando os seguintes documentos:

I. [Plano de trabalho dos bolsistas - discentes](#);

Obs.: Se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista

II. [Plano de trabalho dos bolsistas - Colaborador Externo](#)- assinado, se houver. Portanto, caso o projeto de extensão preveja a atuação de colaborador(es) externo(s) o referido documento será obrigatório.

III. [Termo de compromisso do servidor coordenador](#), assinado;

IV. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 12 meses, conforme os critérios de avaliação;

V. [Carta de Anuência da Instituição Demandante](#), se houver, assinada por todas as partes. Portanto, caso o projeto de extensão preveja a parceria com instituições demandantes o referido documento será obrigatório.

VI. [Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso](#) assinado, se for o caso. Portanto, caso o projeto de extensão preveja a oferta de cursos de extensão, o referido documento será obrigatório.



10.2. As propostas indeferidas na primeira etapa de avaliação - Análise documental, poderão apresentar a documentação faltante durante o período de recurso relativo à referida etapa, neste caso, o projeto será reclassificado para a última posição ao final da segunda etapa - Avaliação por mérito.

10.2.1. Nos casos em que mais de um projeto for reclassificado para as últimas posições, eles serão realocados em ordem decrescente conforme nota, ao final da segunda etapa - Avaliação por mérito.

10.2.2. A não apresentação de documentos faltantes no período de recurso em face da primeira etapa - Análise documental, implicará na não aceitação de sua submissão ao processo de avaliação de mérito sendo a ação desclassificada.

10.3. A obrigatoriedade do documento está vinculada a previsão no projeto da ação ou atividade, como nos casos em que o projeto de extensão prevê a oferta de cursos de extensão, atuação de colaboradores externos e parceria com instituições demandantes.

10.4 A Pró-reitoria de Extensão não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS**

11.1 A análise e seleção das propostas serão realizadas por uma comissão *ad hoc* designada pela Pró-reitoria de Extensão e pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer do IF Sudeste MG, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

11.2 A análise e seleção das propostas será realizada em duas etapas, na seguinte ordem:

11.2.1 - Primeira etapa: Análise de documentos conforme solicitado no item 10.1.

11.2.2 - Segunda etapa: Avaliação por mérito realizada por no mínimo dois avaliadores *ad hoc*.

11.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os "[Critérios para Avaliação de Propostas](#)".

11.4 A concessão do apoio de que trata este edital estará condicionada à:

I. Aprovação na primeira etapa de avaliação - Análise documental;

II. Aprovação da proposta na avaliação por mérito, considerando a nota mínima de



60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

III. Classificação por campus de acordo com o recurso orçamentário disponível;

11.5 Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.7 do "[Critérios para Avaliação de Propostas](#)".

11.6 Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir, na seguinte ordem:

- a) item 3.1;
- b) item 3.5;
- c) item 3.4;
- d) item 3.3;
- e) item 3.7;
- f) item 3.6;
- g) item 3.2.

## **12 - ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO**

12.1 Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão anexar e cadastrar no SIGAA, para implementação das bolsas e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I. [Cadastrar o plano de trabalho do \(s\) bolsista \(s\)](#), Via Módulo Extensão SIGAA;
- II. Cadastrar plano de trabalho do voluntário, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
- III. [Cadastrar o Colaborador Externo como membro da equipe extensionista](#), se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
- IV. [Anexar, em formato JPEG](#) no Módulo Extensão SIGAA, o [Termo de Compromisso do\(s\) bolsista\(s\) discentes](#) e [Termo de compromisso do colaborador externo](#) assinado;
- V. [Anexar, em formato JPEG](#) no Módulo Extensão SIGAA, o [Termo de Adesão ao Serviço Voluntário](#) assinado, se houver;
- VI. [Anexar, em formato JPEG](#) no Módulo Extensão SIGAA, o Edital de chamada do bolsista discente e o resultado da chamada;
- VII. Assinatura, pelo(s) bolsista(s), da [Declaração de não acúmulo de bolsa](#), via SIGAA;

12.2. O projeto não poderá ter sua execução iniciada enquanto apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1.



12.3 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão, com base nos controles mensais de frequência, relatório final e através de acompanhamento *in loco* ou remotamente, quando necessário. Os relatórios mensais devem ser anexados ao SIGAA mensalmente, conforme data estabelecida neste edital.

12.4 Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão, o [termo de desistência do bolsista e/ou cancelamento de projeto](#), com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto, e o relatório final no prazo de até 30 dias após o cancelamento da ação.

12.5. O coordenador do projeto deverá informar no [controle de frequência mensal](#), situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência e outras situações.

12.6. Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Instituição, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

### **13 - HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de ações de extensão aprovadas e contempladas com recursos financeiros, por campus, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação.

13.2 Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

13.3 Os recursos quanto ao resultado parcial da primeira etapa - Análise de documental, deverão ser protocolados por e-mail da Pró-reitoria de Extensão ([proex@ifsudestemg.edu.br](mailto:proex@ifsudestemg.edu.br)), em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.4 Os recursos quanto ao resultado parcial da segunda etapa (Avaliação por mérito), deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de [pedido de reconsideração de avaliação](#), via requerimento diretamente no SIGAA, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.5 Caberá à Pró-reitoria de Extensão e à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer, apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial da primeira e segunda etapa do processo de avaliação.



13.6 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento.

#### **14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

14.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do [controle mensal dos bolsistas](#), [relatório final dos bolsistas discentes](#), [relatório final dos bolsistas colaborador externo](#) e [relatório final do coordenador](#).

14.2 A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-reitoria de Extensão à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da Reitoria.

14.3. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega do [controle de frequência mensal](#) pelo servidor coordenador responsável pelo projeto, via Módulo de Extensão – SIGAA em [formato JPEG](#), até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

14.4 O relatório final e a prestação de contas financeiras serão avaliados pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-reitoria de Extensão, que emitirá parecer via SIGAA aprovando, aprovando com recomendações ou reprovando o relatório e a prestação de contas.

#### **15 - DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO**

15.1 Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão.

15.2 A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final da atuação do bolsista que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto. O [relatório final do discente](#) será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão.

15.3 A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do [relatório final do coordenador](#), que será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão.

#### **16 - CRONOGRAMA**

16.1 Cronograma físico

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
28/06/2022	Lançamento do Edital



29 e 30/06/2022	Impugnação do Edital
30/06/2022	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
01/07/2022	Publicação da versão final do Edital
11/07 14/08/2022	a Inscrições dos Projetos no SIGAA – Módulo Extensão
15/08/2022	<a href="#">Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão</a>
16 a 18/08/2022	Primeira Etapa - Análise de documentos
19/08/2022	Divulgação do resultado provisório da Primeira Etapa - análise de documentos
22 a 23/08/2022	Interposição de recursos - Primeira etapa - análise de documentos (conforme item 13.3)
25/08/2022	Divulgação do resultado final da Primeira Etapa - análise de documentos
29/08 06/09/2022	a Segunda Etapa - Avaliação dos projetos por avaliadores e Presidente do Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
09/09/2022	Divulgação do resultado provisório da Segunda Etapa
12 e 13/09/2022	<a href="#">Interposição de reconsideração</a> contra o resultado provisório da segunda etapa, no SIGAA – Módulo Extensão
14/09/2022	Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração
16/09/2022	Divulgação do resultado final
19 a 29/09/2022	Período para seleção dos bolsistas pelo SIGAA - Módulo Extensão
30/09/2022	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação listada no item 12.1 deste edital - Cadastramento no SIGAA - Módulo Extensão
01/10/2022	Início das atividades dos Projetos
31/03/2023	Término das atividades dos Projetos

16.2. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.



## 17. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

17.1 A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

17.2 O coordenador da ação de extensão deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.

17.3 O coordenador da ação de extensão deve apresentar os resultados em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via [portal do IF Sudeste MG](#).

18.2. A Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-reitoria de Extensão, poderá cancelar o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, a notificação de cancelamento será realizada via e-mail para o bolsista com cópia para o coordenador.

18.3. No caso de cancelamento de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso à Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, que deverá ser encaminhado para o e-mail [proex@ifsudestemg.edu.br](mailto:proex@ifsudestemg.edu.br) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar a partir da notificação de cancelamento mencionado no item 18.2.

18.3.1 A Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-reitoria de Extensão terá 02(dois) dias úteis, para analisar o recurso que porventura seja apresentado, e notificar o requerente da decisão via e-mail.

18.4. Quaisquer [alterações relativas à execução do projeto](#) deverão ser solicitadas à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-reitoria de Extensão, por seu (sua) coordenador (a), através do e-mail [proex@ifsudestemg.edu.br](mailto:proex@ifsudestemg.edu.br) , acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

18.5. A Pró-reitoria de Extensão e a Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-reitoria de Extensão, se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

18.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à





indenização de qualquer natureza.

18.7. Compete ainda ao coordenador da ação de extensão verificar, a qualquer tempo, se a mesma produzirá resultado potencialmente objeto de proteção do conhecimento, [Regulamento CONSU 60/2020](#). Confirmada essa hipótese, o NITTEC – Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia deve ser comunicado para fazer o acompanhamento, através do e-mail: [nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br)

18.8. Os resultados obtidos pelas ações apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio da PROEX da seguinte forma: "Apoio: PROEX/IF SUDESTE MG".

18.9. [Formulários](#) e [tutoriais](#) do edital PIAEX podem ser consultados através do site institucional na área da Pró-reitoria de Extensão. Disponível ainda [FAQ](#) (Perguntas e respostas frequentes) sobre o Módulo de Extensão - SIGAA.

18.9. Mais informações a respeito do cadastramento da proposta, da análise e de demais procedimentos para registro de ações de extensão podem ser consultadas na [Instrução Normativa PROEX nº 01, de 16 de janeiro de 2020](#).

18.10. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX – Reitoria através do e-mail [proex@ifsudestemg.edu.br](mailto:proex@ifsudestemg.edu.br), em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

18.11. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Pró-reitoria de Extensão e pela a Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-reitoria de Extensão.

Juiz de Fora, 28 de junho de 2022.

**Cléverson Ramom Carvalho Silva**  
Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG - Substituto  
Portaria nº 383 – DOU 27/04/2021